



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PAD nº 4309/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE CERIMONIAL (ABPC)**, CNPJ nº **26.379.368/0001-04**, com sede na cidade de Natal-RN, Rua Doutor Paulo Pinto de Abreu, 441, Lagoa Nova, CEP 59.064-360, com telefone (84) 98867-4602 / 98163-3679, e-mail [contato@abpc-cerimonial.com.br](mailto: contato@abpc-cerimonial.com.br), para participação de servidores no “**2º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas**”, com fulcro no **Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93**, inexigibilidade de licitação.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando o período predeterminado pela empresa a ser contratada para a realização do curso.

1. OBJETO

Participação dos servidores José Maria dos Santos Garcia, Domício Prates Ribeiro Filho, Zilnai Aparecida Luiz, Rubiane Barros Barbosa Kreuz, Claudia Afanio, Marluze Mathias Janke Toigo, Mônica Andréa Laureanti Bruscato, Cynthia Maria Carvalho Losso e Marta Harumi Oshiro no “**2º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas**”.

1.1. PROGRAMAÇÃO

1.1.1. 29 DE ABRIL, SEGUNDA-FEIRA

8h - Abertura da Secretaria – credenciamento
9h - Painel **Cerimonial Público e os eventos sociais “posteriores”**
10h30 - Painel **Acessibilidade, os segredos da inclusão nos eventos**
11h30 - Palestra **Segurança em Cerimonial**
12h30 / 14h – Almoço livre
14h - Mesa Redonda **Cerimonial, tradições e “modernidades”**
15h30 - Dicas da Cerimonialista: **Etiqueta ainda existe?**
16h - Intervalo

16h20 - Palestra **O que interessa à mídia? Como divulgar meu evento**

17h - Palestra **A Imagem diz tudo**

18h / 20h – Intervalo livre para deslocamento até o Palácio Iguaçu

20h - Solenidade Oficial de Abertura – Salão de Atos do Palácio Iguaçu

20h30 - Conferência **Banquetes Oficiais e Mesa de Negócios, modernizar sem banalizar**

22h30 - Momento de confraternização

1.1.2. 30 DE ABRIL, TERÇA-FEIRA

8h - Abertura da Secretaria

9h - Painel **A Precedência e seus segredos**

10h - Palestra **Enologia, uma rápida visão**

10h50 - Foto Oficial do Encontro

11h - Painel **A Harmonia do Cerimonial: o ambiente, as cores e a música**

12h30 / 14h – Almoço livre

14h - Painel **Diplomação, Posses e Transmissão de Cargos**

15h - Dicas do Cerimonialista: **Vou falar na Cerimônia, e agora?**

15h30 - Momento de Mercado **Profissão de Cerimonialista, sonho ou realidade**

16h - Encerramento

1.1.3. Programação sujeita a alterações sem prévio aviso.

2. OBJETIVO DO CURSO

Aprimorar por meio de debates, painéis e sessões interativas com profissionais, o conteúdo necessário ao aperfeiçoamento do exercício profissional. Os participantes terão, ainda, a oportunidade de aprimorar técnicas e procedimentos relacionados aos trabalhos, com o fim de tornar a instituição referência no assunto ceremonial e protocolo.

3. LOCAL E DATA

O 2º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas será realizado em Curitiba-PR, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, situada na Avenida Sete de Setembro, 3165, Centro, no período de 29 a 30 de abril de 2019, das 8h às 18h, com carga horária total de 21 horas.

4. VALOR E CONDIÇÕES

4.1. O valor total dessa contratação é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, sendo **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por participante.

4.2. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, no elemento de despesa 33.90.39.48.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao **gestor**:

- a) receber e atestar o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento;
- b) acompanhar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas desta contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;
- d) criar um PAD específico de abertura de processo administrativo, nos casos de irregularidades passíveis de sanções, encaminhá-lo para apreciação superior, devidamente instruído, com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE-PR por e-mail, sca@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento

poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento a outras obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao contratante.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR com a **Seção de Capacitação**, pelo telefone (41) 3330-8569 ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 25 de abril de 2019.

Adriana de Almeida Biesdorf
Técnico Judiciário

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC